

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0439/ 2006

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE QUELUZITO PARA O
EXERCÍCIO DE 2007.**

Art. 1º- Fica aprovado o orçamento do Município de Queluzito para o exercício de 2007, sendo parte integrante os anexos, que estimam a receita em **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminações:

Art. 2º- A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, renda e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.776.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 141.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 24.000,00
1.6 – Receitas de Serviços	R\$ 26.600,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 4.544.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 40.000,00
9.7 - Receitas Retificadoras do FUNDEF	R\$ -579.000,00
2.0 – RECEITA DE CAPITAL	R\$ 303.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
2.2 – Alimentação de Bens	R\$ 3.000,00
2.4 – Transferência de Capital	R\$ 100.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 4.500.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** e conforme o seguinte desdobramento:

a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1.1 – Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 240.000,00
2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 595.800,00
2.2 – Departamento da Fazenda	R\$ 193.000,00
2.3 – Departamento da Educação e Cultura	R\$1.044.800,00
2.4 – Departamento de Urbanismo	R\$ 700.000,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 979.400,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Previdência	R\$ 298.000,00
2.7 – Departamento de Transportes e Estradas	R\$ 371.000,00
2.8 – Fundos de Assistência	R\$ 58.000,00
2.9 – Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 4.500.000,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
01- Legislativa	R\$ 240.000,00
03- Administração	R\$ 659.000,00
08- Assistência Social	R\$ 385.000,00
09- Previdência Social	R\$ 122.000,00
10- Saúde	R\$ 859.400,00
12- Educação	R\$ 862.000,00
13- Cultura	R\$ 133.000,00
15- Urbanismo	R\$ 421.000,00
17- Saneamento	R\$ 120.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 7.000,00

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20- Agricultura	R\$ 122.800,00
23- Comércio e Serviços	R\$ 17.800,00
24- Comunicações	R\$ 51.000,00
25- Energia	R\$ 90.000,00
26- Transporte	R\$ 306.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 32.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 52.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 4.500.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0- DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.665.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.590.900,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	R\$ 2.073.100,00
4.0- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 815.000,00
4.4- Investimentos	R\$ 790.000,00
4.5- Invenções Financeiras	R\$ 5.000,00
4.6- Amortização da Dívida	R\$ 20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 4.500.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art.3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares através de Decreto do Executivo, para reforço nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento, podendo para tanto:

- I – Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;
- II – Utilizar o excesso de arrecadações;
- III – Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário,

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
NILTON RODRIGUES ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal